



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato N° 69/2019.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa **J. DOS SANTOS GOMES-ME**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria da Mercês, n° 406, CEP: 64.980-000, Centro, Anísio de Abreu– PI, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, representado neste ato pelo Prefeito **Municipal Sr. Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu– PI, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa **J. DOS SANTOS GOMES-ME**, com sede na Rua Avelino Freitas, s/n°, CEP: 64.770-000, Centro, telefone: (089) 3582 1170, São Raimundo Nonato-PI, CNPJ: n° 13.576.235/0001-78 e Inscrição Estadual N°. 19.485.418-3, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 SRP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. **Eduardo Cleber Soares de Macêdo**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza para atender a demanda Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Anísio de Abreu– PI, no exercício financeiro 2019, conforme Pregão Presencial n° 006/2019 SRP e Ata de Registro de Preços n° 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A entrega das mercadorias ora contratadas, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão N° 006/2019 SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n° 006/2019 SRP, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n° 006/2019 SRP e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos materiais objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

III – entregar os produtos objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 006/2019 SRP, Anexo I;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, Transporte dos materiais, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de se sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2019**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos: Orçamento Geral 2019/ FONTE – 01/PROJETO ATIVIDADE- 2006/ELEM. DE DESPESAS- 339030.**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.822,24 (quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme os preços constantes em cada item na proposta aprovada de acordo planilha anexa a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos, devendo apresentar planilha de custo



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as solicitações realizadas pela secretaria, em moeda nacional na Conta Corrente da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

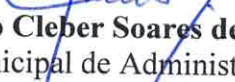
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu-PI, 14 de março de 2019.

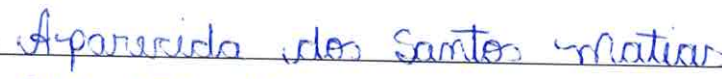

Eduardo Cleber Soares de Macêdo
Secretário Municipal de Administração, Finanças


J DOS SANTOS GOMES-ME
Empresa Contratada

Testemunha
CPF


250 137 088-00

Testemunha
CPF


018 916 093-43



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ANEXO DO CONTRATO Nº 69/2019
ORIGEM- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	AGUA SANITARIA 12 X 1000ML	CX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	COPO DESCARTAVEL 180ML 25X100	CX	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
3	Copo descartável 200ml	PACOTE	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
4	Desinfetante 06x2lt	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
5	Detergente liquido 24x500ml	CX	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
6	LIMPADOR MULTIUSO 12X500ML	CX	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
7	Lixeira grande	UNID	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
8	LIXEIRA TELADA PLASTICO	UND	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
9	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS	PCT	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
10	Pano de Chão algodão cru	UNID	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
11	Papel Higiénico 16x4 branco	FD	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
12	Rodo	UNID	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
13	Sabão em barra 20x500g	CX	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
14	Sabão em pó 24x500g	CX	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
15	Saco para lixo 30 lts c/10	PACOTE	25	R\$ 3,27	R\$ 81,75
16	SACO P/LIXO 50LTS C/10	PACOTE	25	R\$ 3,27	R\$ 81,75
17	Saco p/lixo c/100lts c/5	PACOTE	12	R\$ 3,27	R\$ 39,24
18	Vassoura de pelo	UNID	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
				TOTAL	R\$ 4.822,24

[Handwritten signatures]





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



ANEXO DO CONTRATO Nº 69/2019
ORIGEM- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	AGUA SANITARIA 12 X 1000ML	CX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	COPO DESCARTAVEL 180ML 25X100	CX	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
3	Copo descartável 200ml	PACOTE	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
4	Desinfetante 06x2lt	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
5	Detergente liquido 24x500ml	CX	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
6	LIMPADOR MULTIUSO 12X500ML	CX	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
7	Lixeira grande	UNID	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
8	LIXEIRA TELADA PLASTICO	UND	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
9	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS	PCT	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
10	Pano de Chão algodão cru	UNID	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
11	Papel Higiénico 16x4 branco	FD	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
12	Rodo	UNID	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
13	Sabão em barra 20x500g	CX	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
14	Sabão em pó 24x500g	CX	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
15	Saco para lixo 30 lts c/10	PACOTE	25	R\$ 3,27	R\$ 81,75
16	SACO P/LIXO 50LTS C/10	PACOTE	25	R\$ 3,27	R\$ 81,75
17	Saco p/lixo c/100lts c/5	PACOTE	12	R\$ 3,27	R\$ 39,24
18	Vassoura de pelo	UNID	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
				TOTAL	R\$ 4.822,24


Eduardo Cleber Soares de Macêdo
Secretário Municipal de Administração, Finanças


J DOS SANTOS GOMES-ME
Empresa Contratada